

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 069/2018
b) Licitação Nº: 046/2018
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Homologação: 23/11/2018
e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS/DOMICILIARES ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE 110 TONELADAS/MÊS COM DISPONIBILIDADE DE 02 (DUAS) CAÇAMBAS ROLL –ON ROLL OFF DE NO MÍNIMO 27 M³**

- f) Dotação:
06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.15.452.0013.2.057.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **77.371.789/0001-11**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS/DOMICILIARES ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO COM DISPONIBILIDADE DE 02 (DUAS) CAÇAMBAS ROLL –ON ROLL OFF DE 27 M³ Obs: Neste valor deverá estar incluso: - Destinação Final - Transbordo para o aterro indicado - Aluguel Caçamba ROLL-ON-OFF - Demais impostos e despesas incidentes para a execução do objeto licitado.	01	175.250,00	175.250,00

Valor Total Homologado - R\$ 175.250,00 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 23 de Novembro de 2018.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.15.452.0013.2.057.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 069/2018
b) Licitação Nº: 046/2018
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Adjudicação: 23/11/2018
e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS/DOMICILIARES ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE 110 TONELADAS/MÊS COM DISPONIBILIDADE DE 02 (DUAS) CAÇAMBAS ROLL –ON ROLL OFF DE NO MÍNIMO 27 M³.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 02 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Fornecedor: **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **77.371.789/0001-11**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS/DOMICILIARES ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO COM DISPONIBILIDADE DE 02 (DUAS) CAÇAMBAS ROLL –ON ROLL OFF DE 27 M³ Obs: Neste valor deverá estar incluso: - Destinação Final - Transbordo para o aterro indicado - Aluguel Caçamba ROLL-ON-OFF - Demais impostos e despesas incidentes para a execução do objeto licitado.	01	175.250,00	175.250,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 175.250,00 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabaudia, 23 de Novembro de 2018.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 071/2018
 b) Licitação Nº: 003/2018
 c) Modalidade: Concorrência
 d) Data Homologação: 23/11/2018
 e) Objeto Homologado: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NO CONJ. HABITACIONAL VILLAGIO DAS PALMEIRAS, NA CIDADE DE SABAUDIA-PR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº913/2017 - SEDU.**

- f) Dotação:
 06.002.15.452.0013.2.057.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
 06.002.15.452.0013.2.057.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
 06.002.15.452.0013.2.057.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**
CNPJ/CPF: **01.584.022/0001-09**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NO CONJ. HABITACIONAL VILLAGIO DAS PALMEIRAS, NA CIDADE DE SABAUDIA-PR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº913/2017 - SEDU.	01	368.999,99	368.999,99

Valor Total Homologado - R\$ 368.999,99 (Trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Sabaudia, 23 de novembro de 2018.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 06.002.15.452.0013.2.057.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
 06.002.15.452.0013.2.057.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
 06.002.15.452.0013.2.057.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 03 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 071/2018
b) Licitação Nº: 003/2018
c) Modalidade: Concorrência
d) Data Adjudicação: 23/11/2018
e) Objeto da Licitação: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NO CONJ. HABITACIONAL VILLAGIO DAS PALMEIRAS, NA CIDADE DE SABAUDIA-PR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº913/2017 - SEDU.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**
CNPJ/CPF: **01.584.022/0001-09**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NO CONJ. HABITACIONAL VILLAGIO DAS PALMEIRAS, NA CIDADE DE SABAUDIA-PR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº913/2017 - SEDU.	01	368.999,99	368.999,99

Valor Total Adjudicado - R\$ 368.999,99 (Trezentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 23 de novembro de 2018.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 070/2018
b) Licitação Nº: 002/2018
c) Modalidade: Concorrência
d) Data Homologação: 23/11/2018
e) Objeto Homologado: **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA MARGINAL DO PARQUE INDUSTRIAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº1058/2018 - SEDU.**

f) Dotação:
06.002.15.452.0013.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.452.0013.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.452.0013.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP**
CNPJ/CPF: **01.584.022/0001-09**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA MARGINAL DO PARQUE INDUSTRIAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº1058/2018 - SEDU.	01	2.314.999,99	2.314.999,99

Valor Total Homologado - R\$ 2.314.999,99 (Dois milhões trezentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Sabáudia, 23 de novembro de 2018.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 04 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

06.002.15.452.0013.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.452.0013.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.452.0013.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 070/2018
b) Licitação Nº: 002/2018
c) Modalidade: Concorrência
d) Data Adjudicação: 23/11/2018
e) Objeto da Licitação: **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA MARGINAL DO PARQUE INDUSTRIAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº1058/2018 - SEDU.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP**
CNPJ/CPF: **01.584.022/0001-09**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA MARGINAL DO PARQUE INDUSTRIAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº1058/2018 - SEDU.	01	2.314.999,99	2.314.999,99

Valor Total Adjudicado - R\$ 2.314.999,99 (Dois milhões trezentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 23 de novembro de 2018.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 05 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL Nº 001/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições**, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos por meio de contratação temporária de Monitores e Educadores Infantis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Educação Infantil de 00 (zero) a 06 (seis) anos, Professores no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e Professor de Educação Física com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº. 240/2018.

1.1 É de competência da própria Comissão Organizadora, a avaliação de títulos e currículo.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), de que trata este edital se constituirá de prova de títulos e avaliação de currículo, de caráter classificatório e posterior avaliação médica, de caráter eliminatório.

1.3 As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República.

1.4 Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades na rede municipal de ensino nos estabelecimentos onde houver vagas.

1.5 Todos os atos pertinentes ao presente PROCESSO SELETIVO serão publicados através do Diário Oficial do Município, pelo site www.sabaudia.pr.gov.br.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PROCESSO SELETIVO de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados que forem publicados durante a execução do PROCESSO SELETIVO.

1.7 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.8 Cientifica-se ao candidato aprovado neste PROCESSO SELETIVO e já pertencente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 06 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

ao quadro efetivo do magistério municipal que, a contratação decorrente deste exigirá a compatibilidade de horário para o cumprimento de ambos os contratos; os quais não se comunicam ou se comparam para nenhum efeito salarial ou remuneratório, posto que a contratação por prazo determinado, decorrente deste Processo Seletivo não vincula o professor em substituição à carreira do magistério.

2- DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HÓRARIA E SALÁRIO BASE

2.1 O salário, o número inicial de vagas, a carga horária e os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

Nº	Cargo	Vagas	Requisito Mínimo	Salário em R\$	Carga Horária Semanal
1	MONITOR DE CRECHE	CR*	Ensino médio completo	R\$ 1.074,78**	40 horas
2	EDUCADOR INFANTIL	CR*	Licenciatura plena em pedagogia	R\$ 2.700,89	40 horas
3	PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º ao 5º ano	CR*	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para ministrar aula para séries iniciais ou normal superior com habilitação específica	R\$ 1.227,67	20 horas
4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR*	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF	R\$ 1.227,67	20 horas

*Cadastro Reserva

** Piso Mínimo Municipal, Lei nº 291 de 02 de abril de 2014.

- 2.2 Não haverá taxa de inscrição para o referido processo seletivo simplificado.
- 2.3 A carga horária será de acordo com o cargo e conforme tabela mencionada acima.
- 2.4 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante,

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 07 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

podendo ser no período matutino e, ou vespertino e noturno.

2.5 Cursos de graduação em áreas específicas como matemática, português, física, geografia, química, ciências, história e outros semelhantes, não serão considerados como requisito mínimo para inscrição aos cargos oferecidos.

3. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1 As atividades e funções a serem desenvolvidas pelos Contratados serão aquelas atinentes à própria natureza do cargo e à formação acadêmica exigida, como também as constantes na legislação vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinadores.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O pedido de inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuado no período compreendido das **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Praça Antônio Zanin, 216, Centro, Sabáudia-Pr**. Informações pelo telefone (43) 3151-2027, nas datas descritas no **Anexo I** do presente edital.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no **Anexo II, se deficiente o formulário do anexo IV e a declaração do anexo V** e apresentar:

4.2.1 Fotocópia do documento Identidade.

4.2.2 Fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF.

4.2.3 Fotocópia do Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se sexo masculino).

4.2.4 Fotocópia do Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação nas 03 (três) últimas eleições ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.

4.2.5 Fotocópia autenticada do Diploma de Conclusão no curso exigido para o cargo, ou Certidão de Conclusão original.

4.2.6 Fotocópia autenticada do histórico escolar do Ensino Médio (para o cargo de Monitor de Creche).

4.2.7 Fotocópias autenticadas que possibilitem a pontuação de seus títulos e experiência de acordo com o seu currículo profissional, para fins de classificação, conforme os pontos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

4.3 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 08 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Processo seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.4 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4.5 Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (*email*), condicional e intempestivo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Aos portadores de deficiências, nos termos do § 2º, Art. 5º da Lei nº 7.853/89 c/c o § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado na Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência. O percentual de vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis de cada cargo, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal nº MS 26310/DF.

5.2 A pessoa portadora de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.2.1 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 09 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

(Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de portador de deficiência.

5.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.5 Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

4.5.1 No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Concurso Público como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

5.5.2 ENTREGAR JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, o laudo médico, original ou cópia autenticada.

5.6 O candidato portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não entregar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiências será desconsiderada, passando, então, o candidato à ampla concorrência.

5.8 Caso não entregue o laudo médico no prazo estabelecido no subitem 5.5.2, o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga, passando à ampla concorrência.

5.9 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.10 **Os candidatos não qualificados como pessoas com deficiências serão excluídos da listagem de vaga própria, permanecendo apenas na listagem de classificação geral, caso não tenham sido eliminados do Processo Seletivo Simplificado (PSS).**

6. DAS RELAÇÕES DE INSCRITOS

6.1 Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os títulos para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, pelo site www.sabaudia.br.gov.br.

6.2 Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de acordo com o **anexo I** deste edital, sem efeito suspensivo.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 Para o cargo de Ensino Médio (Monitor de Creche) a prova será de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, terá a valoração descrita no **anexo III, item I** e será apurada pela Comissão Organizadora.

7.2 Para os cargos de Ensino Superior (Educador Infantil, Professor e Professor de Educação Física) a prova será de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, terá a valoração descrita no **anexo III, item II** e será apurada pela Comissão Organizadora.

7.3 Os títulos deverão ser entregues na forma de fotocópias autenticadas pelo Serviço

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Notarial (cartório).

7.4 Após a autenticação, os títulos deverão ser acondicionados em um envelope com indicação do nome do candidato.

7.5 Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

7.6 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de inscrição à distância.

7.7 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

7.8 Para avaliação e pontuação dos títulos serão utilizadas as tabelas de pontos constante do **anexo III** deste edital.

7.8 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtido pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **anexo III** deste edital.

7.9 Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.

7.10 Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos na tabela de pontos, conforme **anexo III** deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os títulos acadêmicos já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.

7.10.1 Somente serão pontuados os títulos de aperfeiçoamento dos últimos 10 (dez) anos anteriores a data da publicação do presente edital.

7.11 Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, poderá ser utilizado uma única vez, na de maior pontuação.

7.12 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

7.12.1 Não serão pontuados os cursos de aperfeiçoamento que não possuírem no mínimo 40 (quarenta) horas de carga horária e os que não sejam reconhecidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo MEC, bem como não serão reconhecidos os cursos que não se referiram a área de atuação de professor, aqui incluídos cursos de informática.

7.12.2 Somente serão considerados cursos de pós-graduação aqueles que forem realizados após a data constante no diploma e ou certidão de conclusão do curso de graduação.

7.13 Para comprovação de conclusão de graduação, deverá ser apresentada fotocópia do

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita certidão de conclusão, onde conste obrigatoriamente que o candidato concluiu o curso de graduação e que o mesmo é devidamente reconhecido pelo MEC, devendo constar também, obrigatoriamente, a Portaria que o reconheceu.

7.14 Os comprovantes e Diploma de pós-graduação, em nível de especialização, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal em vigor que trata dos cursos de especialização e constar, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e titulação do corpo docente do curso. Na ausência do certificado será aceita declaração que comprove a obtenção do título.

7.15 Para comprovação de conclusão de graduação, pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita declaração que comprove a obtenção do título.

7.16 Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.17 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

7.18 A experiência e, ou atividade profissional deverá ser assim comprovada:

a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

b) Mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público em que o candidato tenha trabalhado, devendo constar data de posse caso aprovado em concurso público;

7.19 Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante.

7.20 Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.

7.21 Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabáudia.pr.gov.br>. De acordo com a data do **anexo I** deste edital.

7.22 Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

prazo descrito no **anexo I** deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior idade;
- c) maior número de dependentes.

8.2 Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que apresentem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação de currículo e títulos, nome e nº de inscrição dos candidatos.

9.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Diário Oficial do Município, no site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>.

10. DO DIREITO A RECURSO

10.1 Será admitido recurso relativo a:

- a) pontuação e resultado da avaliação da avaliação de currículo e títulos;
- b) pontuação e classificação final;
- c) erro material.

10.2 O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de acordo com **anexo I**, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do PSS.

10.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, no Protocolo Geral do Município, localizado na PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 47, Centro, Sabáudia-Pr, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, com indicação do nome, edital e função e área de atuação a que

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, que deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão Organizadora.

11 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

12 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá, no mínimo, 3 (três) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga.

11.2 O candidato convocado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme item 11 e seguintes deste edital.

11.3 O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

11.4 - Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação.

11.4.1 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

11.4.2 O candidato que desistir de uma contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver válido e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.

11.4.3 Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do **Anexo VI**.

11.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

11.6 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Processo Seletivo, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

11.7 Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1o do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- c) Comprovar escolaridade mínima exigida;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;
- f) Estar no gozo dos direitos políticos;
- g) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;
- h) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- k) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação, constante no **anexo V**;
- l) Cumprir as determinações deste edital.

12.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) PIS ou PASEP, nº e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homem;
- i) Comprovante da escolaridade exigida;
- j) Comprovante dos requisitos exigidos;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 16 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;

l) Comprovante de endereço atual;

m) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ressalvada eventual decisão judicial contrária;

n) Outros documentos que se fizerem necessários.

12.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

12.3.1 O Departamento de Pessoal responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

12.3.2 A declaração terá o seguinte texto: “Declaro para os devidos fins que esta fotocópia é cópia autenticada do original por mim conferido. Nome do Agente:; Data:; Assinatura:”

12.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

13. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

13.1 O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames de saúde para posterior avaliação médica admissional.

13.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13.3 As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo profissional médico correrão a expensas do candidato convocado.

13.4 Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabáudia.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

14.2 O prazo de contratação será de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo haver sucessivas prorrogações por tempo maior ou menor, a critério da Administração, observado o prazo de validade do Processo Seletivo e o limite máximo de 2 (dois) anos de contratação.

14.3 As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.

14.5 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

14.6 Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;

II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

III. seus serviços forem considerados ineficientes;

IV. agir com insubordinação e desrespeito.

14.7 A aprovação no Processo Seletivo, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

14.8 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

14.9 O direito de dobra oferecido ao cargo de Professor e Professor de Educação Física somente poderá ser oferecido depois de oportunizado aos Professores e Professores de

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 18 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Educação Física efetivos, bem como depois que chamados todos os aprovados neste PSS e, por conveniência e necessidade administrativa.

14.10 Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

14.11 Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII são partes integrantes deste edital.

14.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria 240/2018.

SABÁUDIA-PR, 27 de novembro de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.saubadia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 19 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Anexo I DATAS

Etapa	Data
Publicação do edital	27/11/2018
Inscrições	03 à 07/12/2018
Publicação das inscrições	10/12/2018
Recursos das inscrições	11 e 12/12/2018
Publicação final das inscrições	13/12/2018
Publicação dos resultados	14/12/2018
Recurso do resultado	17 e 18/12/2018
Publicação de resultado final	20/12/2018

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 20 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Ficha de Inscrição – Edital I – Processo Seletivo Simplificado 001/2018 – Monitor de Creche, Educador Infantil, Professor e Professor de Educação Física.

Nome completo, sem abreviações:	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão expedidor do Documento:	
CPF/MF nº:	
Título Eleitoral nº:	
Data de nascimento:	
Estado Civil:	
Número de Filhos:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone Celular para contato:	
Telefone Fixo para contato:	
Email para contato:	
Portador de Deficiência?	() Sim () Não
Tipo de Deficiência:	
Grau de Escolaridade:	
OPÇÃO:	Monitor de Creche com carga horária de 40 horas () Professor para atuar na Educação Infantil com carga horária de 40 horas () Professor para atuar no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano com carga horária de 20 horas ()

Declaração:

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no teste. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital I do PSS n.º 001/2018.

Data:/...../ 2018	Assinatura:
-------------------------	-------------

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 21 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

TABELAS PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL

ITEM I

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

MONITOR DE CRECHE

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	Histórico escolar dos 3 anos do Ensino médio, emitido pela Instituição de Ensino devidamente credenciada no MEC.	Do cálculo da média escolar será atribuída proporcionalmente a pontuação. Assim, se a média escolar for 100 será atribuída a pontuação máxima. Da mesma forma, se a média escolar for 10, será atribuída a pontuação de 10 pontos.	100 pontos
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Certificados emitidos por órgão competente, com no mínimo 40h, sendo emitido nos últimos dez anos.	10 Pontos para cada 40 horas	60 pontos
CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	60 pontos	60 pontos
CURSO SUPERIOR	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 pontos	30 pontos
TEMPO DE SERVIÇO (conforme descrito no item 7 deste edital)	1. Rede Particular de ensino: carteira de trabalho e previdência social (CTPS) 2. Rede pública: declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá constar o tempo em ano, mês e dias.	01 ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado, que não completarem 01 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 01 mês quando a sobra de dias for superior à 15 dias de trabalho	60 pontos

ITEM II

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 22 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
2º CURSO SUPERIOR	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 pontos	30 pontos
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Certificados emitidos por órgão competente, com no mínimo 40h, sendo emitido nos últimos dez anos.	10 Pontos para cada 40 horas	120 pontos
PÓS GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	60 pontos
MESTRADO/ DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	40 pontos	40 pontos
TEMPO DE SERVIÇO (conforme descrito no item 7 deste edital)	1. Rede Particular de ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) 2. Rede Pública: declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá constar o tempo em ano, mês e dias.	01 ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado, que não completarem 01 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 01 mês quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho	60 pontos

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 23 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Anexo IV

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL REFERENTE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME: _____

Nº RG: _____

Venho por meio deste, requerer as seguintes condições especiais:

1. Deficiência física;
2. Deficiência auditiva;
3. Deficiência visual;
4. Deficiência múltipla.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Sabáudia, ____ / ____ / ____

Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 24 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu, _____ DECLARO:

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sabáudia, _____, de _____ de _____.

Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 25 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Termo de Desistência

SABÁUDIA, ____ / ____ / ____

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo para contratação de _____, divulgado através PSS nº. 001/2018, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia ____ / ____ / ____, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja um novo chamamento.

Nome do candidato

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 26 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECLARAÇÃO

Eu, _____, DECLARO estar ciente que na data de
minha convocação, deverei estar com 18 (dezoito) anos completos, nos termos do EDITAL
001/2018 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, sob pena de ser desclassificado
(a) do processo para o cargo de _____.

Sabáudia, ____ de _____ de _____

Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 27 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Anexo VIII PROTOCOLO

DOCUMENTOS	APRESENTOU
Documento de Identidade	() SIM () NÃO
CPF	() SIM () NÃO
Comprovante de alistamento ou Dispensa Militar (se homem)	() SIM () NÃO
Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação das 3 últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral	() SIM () NÃO
Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (para candidatos a vaga de Monitor de Creche)	() SIM () NÃO
Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação	() SIM () NÃO
Documento que comprove experiência profissional	() SIM () NÃO
Documentos que comprovem títulos de aperfeiçoamento	Quantidade de títulos ()
Data: ___/___/2018	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 28 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Anexo IX ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Monitor de Creche	<ul style="list-style-type: none">- Executar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;- Manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança;- Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança);- Auxiliar nas atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo, como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;- Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar;- Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa;- Controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar seu bem-estar e saúde;- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
Educador Infantil	<p>Ensinam e cuidam de alunos na faixa de zero a seis anos; orientam a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos. Preparam material pedagógico; organizam o trabalho no desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.</p>

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1117 – PÁG. 29 – TERÇA-FEIRA – 27.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Professor	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;- Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;- Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;- Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;- Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;- Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
Professor de Educação Física	<ul style="list-style-type: none">- Planejar, programar e coordenar atividades físicas que visem à recuperação e a reabilitação de atletas, e busquem também o aprendizado e o exercício físico daqueles que não se dedicam ao esporte profissionalmente. O professor de educação física é muito conhecido pelo seu trabalho com alunos da Educação Infantil, e dos Ensinos Fundamental e Médio, realizando atividades físicas.- O professor de educação física realiza pesquisas relacionadas ao campo do esporte e aplica exames biométricos. Também se encarrega da direção técnica de equipes esportivas e organiza e coordena associações esportivas, atléticas ou grêmios.